DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA 9 de
Março de 1911
O PRESIDENTE

IMPOSTO DO SELLO 1910 100 RÉIS

101

Registado
sob o n 1111
10-3-911
Castro

CMP AG

2-3-911

R

2ª REPARTIÇÃO
Nº 950
15 de Março de 1911

Ex.ma Ex.ma Camara.

Diz Antonio de Castro Baptista, proprietario d'um predio na Travessa da Valle de Cima n.º 36, freguezia de Paranhos do 1.º Bairro, que pretendendo levantar um andar para o lado das traseiras no predio acima indicado, conforme o projecto junto a carmim, vem requerer a approvação do mesmo, bem como a competente licença; nestes termos

Pede a Ex.ma Camara, se digne deferir como requer.

E. R. M.ce

Porto, 23 de Fevereiro de 1911.

Antonio de Castro Baptista

285

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia de Rs. 10.000 a que se refere a informação da repartição technica junta ao presente requerimento, foi passada a guia N.º 222 n'esta data.
Rep.ção da Fazenda Mp.al 15 de Março de 1911

R.E.

3ª REPARTIÇÃO
Registo 285
23 — 2 — 911

N.º 3 Licença N.º 322
15 de Março de 1911

IMPOSTO DO SELLO 1910 R.P. 100 RÉIS

102

CMP AG

Ilma Ex.ª Camara.

O abaixo assignado mestre de obras, declara assumir a responsabilidade pela segurança dos operarios, nos termos do regulamento de 6 de Junho de 1895, na execução da obra da Travessa da Valle de Cima n.º 30, freguezia de Paranhos do 1.º Bairro, pertencente a Antonio de Castro Baptista.

Porto, 23 Fevereiro de 1911.

Antonio Marques D. Almeida

Reconhece a assignatura supra.

Porto, 23 de fevereiro de 1911.

Em test.º da verd.º

20 Réis 20 Réis REPUBLICA IMPOSTO DO SELLO DE fevereiro DE 1911

2 Réis 2 Réis REPUBLICA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL DE fevereiro DE 1911

103
AG

APPROVADA. PORTO EM CAMARA.
9 DE Março DE 1911
O PRESIDENTE

100 Rs. 100 Rs.
REPUBLICA
IMPOSTO DO SELLO
23 DE Fevereiro DE 1911

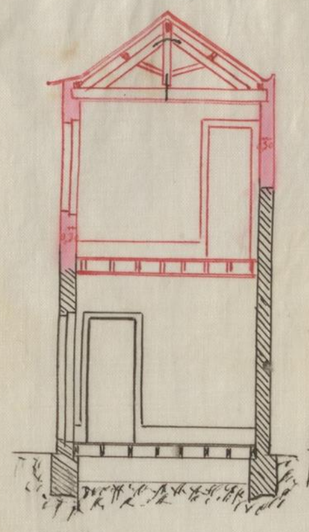
CMP AG

Projecto de ampliação da casa nº 36, da Travessa de Valle de Cima, da Freguezia de Carnaxos do 1º Bairro, de que é requerente, Antonio de Castro Baptista.

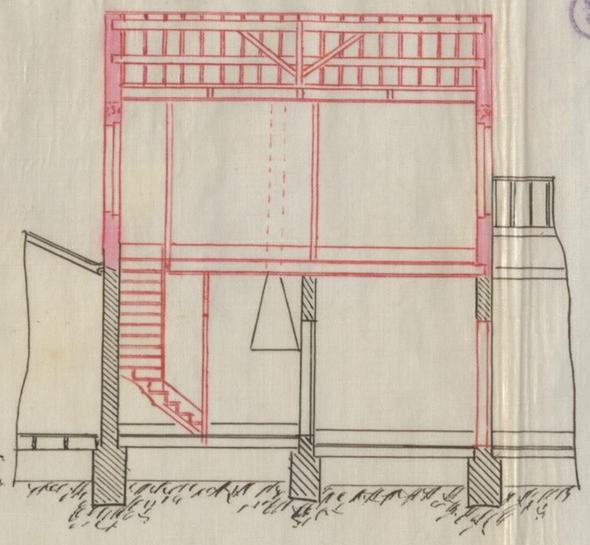
"Memoria descriptiva"

As obras projectadas a fazer na mencionada casa, consiste apenas em augmentar um pequeno andar em cima duma casa terrea, para a parte das traseiras; este andar levará dois quartos, escada, travejamento e soalho novo, tambem levará duas janellas para a frente do quintal e mais uma para cada lado das empenas dos lados, uma destas ficará a dar luz e ar á escada; tudo isto como se vê nos desenhos, na parte que indica a carmim. As paredes serão feitas de pedra de proprio sitio da espessura de 0,m30 e as esquadrias serão toscas, apicoadas a pico fino. Os madeiramentos serão todos de pinho Nacional, excepto os exteriores que serão de castanho. A armação será formada em duas aguas, coberto a telha do typo de marselha. As paredes serão asphaltadas por causa da humidade. A fossa como a latrina será a mesma por se encontrarem nas condições hygienicas; esta retirada do corpo da casa, como se vê nos desenhos juntos.

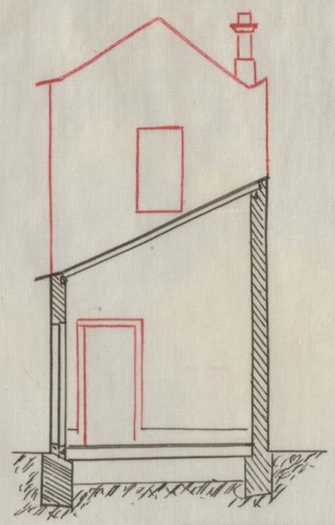
Corte em C.D.



Corte em A.B.

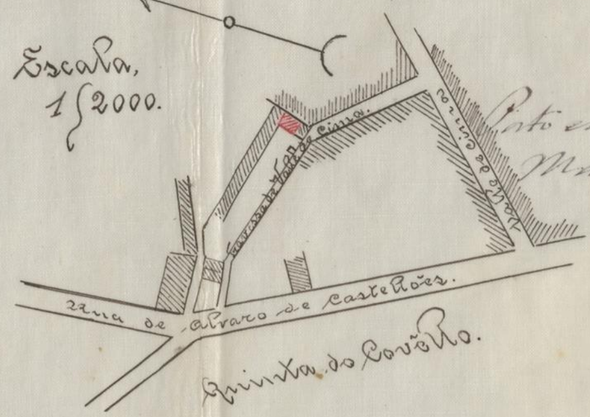


Vista Lateral



N.

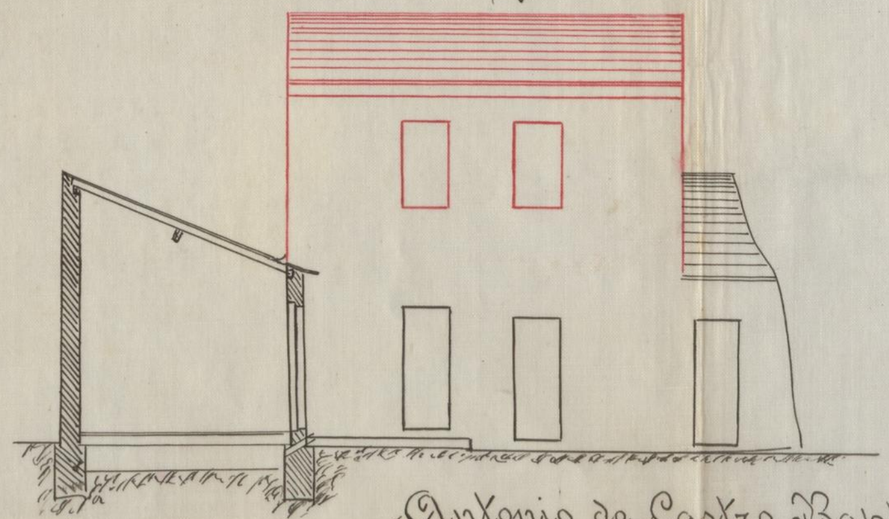
Escala, 1/2000.



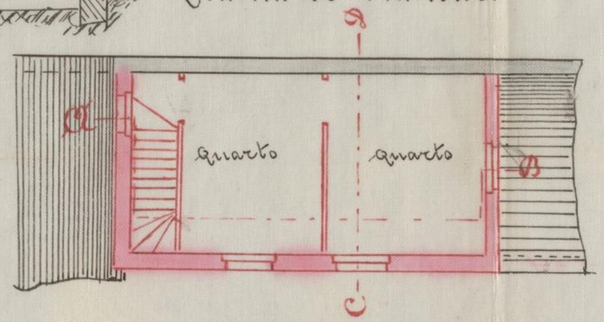
100 Rs 100 Rs
IMPOSTO DO SELLO
DE Fevereiro DE 1911

Approvado
Posto em Obra a 9 de
Março de 1911
O Presidente

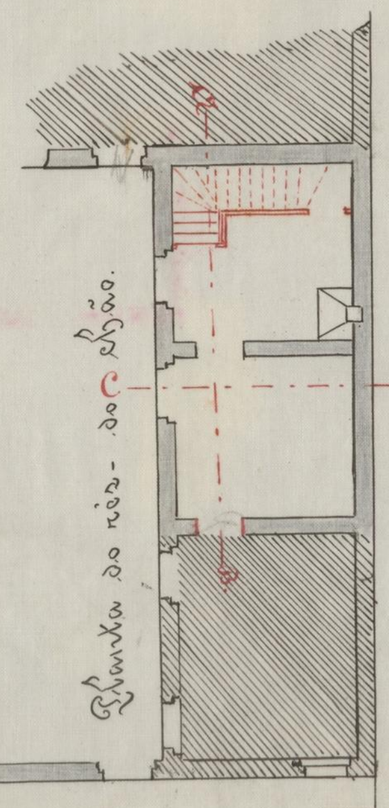
Fachada da Frente.



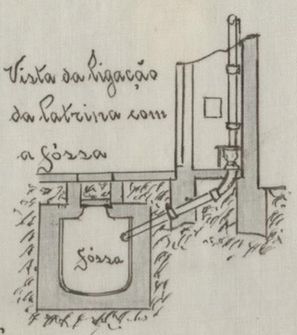
Planta do 1º andar.



Planta ao nível do chão.



Vista da ligação da Patrinas com a fossa



Escala, 1/100.

Antonio de Castro Baptista,
Travessa da Valle de Cinza nº 36, Freguezia de Barcarhos do 1º Bairro.

Registo { N.º 285-R.E / Data 23-2-911 } 105

Licença { N.º 322 / Data 15-3-911 }

CMP AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: adicionar andar

Requerente: António de Carlos Baptista

Morada:

Situação da obra: Rua da Valle de Cinza, 36

Responsavel: Arch.º Marques Almeida (mestre dos obras)

A) No projecto apresentado é
de 34,76 mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;
de 22,75 mq, a superficie total habitavel (util);
de 4,00 ml, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;
e de 4,— ml, a menor distancia d'aquellas a esta;
de 8,00 ml, a altura média da mais alta das fachadas;
e de 7,00 ml, a altura média da mais baixa das fachadas.
Tem 2 pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo~~.
Destina-se a habitação

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de ~~Post~~.

Declaração de responsabilidade: idonea

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approvado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.º e 6.º do R. de S.). . . . . Satisfaz

b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) . . . "

d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . "

e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . "

f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . "

g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . —

h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146,º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . —

Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis . . . . . —

i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . —

j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . —

k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) . Satisfaz

l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . Observação

m) sobre syphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "

n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . Satisfaz

o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) —

q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16,º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . Satisfaz

s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . "

t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . —

u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . —

v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) —

x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . —

y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . —

z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. . —

C) sob o ponto de vista architectonico . . . . . Nada

D) pelo que respeita á estabilidade . . . . . Satisfaz

CMP AG

103

No. 322

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a António de Castro Baptista

para que possa addicionar um andar para o lado das traseiras ao seu predio n.º 36 da travessa do Valle de Cima, freguezia de Paranhos, conforme o projecto que lhe foi approvado em 7 do corrente.

Porto e Paços do Concelho, 15 de março de 1911

H. C. N. Pastana – 2.º Chefe de 3.ª rep. Secretario, subscrevi.

PRESIDENTE,

(a) F. Napoleão de Mesquita

D'esta emolumentos para a camara, 500 reis.

Cardoso

Registada,

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de dez mil réis conforme a guia n.º 2224